



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI Nº 1.540, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Revoga a Lei 1.419/2017 – Câmara Itinerante.

A Câmara Municipal, através de seus representantes legais, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município de Igaratinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a lei 1.419 de 10 de julho de 2017, que dispõe sobre a Câmara Itinerante.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Igaratinga, 22 de agosto de 2019.

PREFEITURA DE
IGARATINGA

Renato de Faria Guimarães
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO
Prefeito Municipal